



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 010/2019 - UEPA

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PESQUISA EM MÚSICA

A Universidade do Estado do Pará – UEPA, através do Centro de Ciências Sociais e da Educação torna público que estarão abertas as inscrições ao processo seletivo para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Pesquisa em Música – Turma Gratuita, no Município de Belém/Pará.

1. DO CURSO

- 1.1. O Curso de Pós-Graduação compreende a carga horária de 445h/a, com funcionamento das aulas nesta Instituição de Ensino Superior, e será desenvolvido em Regime Regular, no horário de 18h às 22h00, de segunda-feira a sexta-feira.
- 1.2. O Curso somente será concluído quando o aluno integralizar todas as disciplinas e também elaborar, defender e obtiver aprovação na monografia ou artigo orientado por professores do Curso.
- 1.3. O aluno deverá integralizar o Curso no mínimo 18 (dezoito) meses e no máximo 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com Artigo 24 da Resolução nº 3372/2018 do CONSUN. A não observância deste critério implicará o desligamento do aluno do curso.
- 1.4. Para obtenção de qualquer informação e/ou documentos, tais como declarações, requerimentos, certificados e outros, o aluno deverá procurar o Centro de Ciências Sociais e Educação/UEPA – Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu - COAD/CCSE – Trav. Djalma Dutra, s/nº - Telégrafo – Bloco I – 2º andar, no horário de funcionamento das 8h às 15h, de segunda à sexta-feira.
- 1.5. O certame obedecerá ao calendário definido no cronograma do anexo I.

2. DAS VAGAS OFERTADAS E DO PÚBLICO ALVO

- 2.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas neste processo seletivo.
- 2.2. Podem candidatar-se ao curso, graduados em Licenciatura em Música ou Bacharelado em Música bem como áreas afins, neste último caso, desde que seja comprovada formação e/ou experiência na área de Música.
- 2.3. A comprovação de formação e/ou experiência em Música para candidatos graduados em áreas afins será feita por meio da análise do Currículo Lattes.
- 2.3.1. A não comprovação da condição prevista no item 2.2. implica na não homologação da inscrição do candidato.

3. DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O candidato deverá solicitar sua inscrição e acompanhar o andamento do processo na página do processo em: www2.uepa.br/posmus.
- 3.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
 - 3.2.1. No momento da solicitação de inscrição na página do processo seletivo, o candidato devera anexar arquivos em formato PDF com os seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade e CPF (frente e verso) (um arquivo);
 - b) Diploma e Histórico da graduação (Curso e Instituição reconhecidos pelo MEC) (um arquivo).
 - c) Currículo Lattes atualizado (nos últimos seis meses) e com comprovação dos últimos cinco anos (um arquivo).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E DA EDUCAÇÃO

- 3.3. O não atendimento ao critério estabelecido no item 3.2.1. implica na não homologação da inscrição do candidato.
- 3.3.1. O resultado da homologação das inscrições será divulgado na página do processo em: www2.uepa.br/posmus, na data prevista no anexo I.
- 3.4. No ato da inscrição, o candidato poderá indicar a necessidade de atendimento especializado para a realização da prova e solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5. Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao processo, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.
- 3.6. Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.
- 3.7. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição - com exceção do número do CPF – diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.
- 3.7.1. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder à alteração.
- 3.8. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao processo, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.
- 3.9. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.
- 3.10. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas nos Formulários de Solicitação de Inscrição deste processo seletivo, assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.
- 3.11. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.
- 3.12. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá gerar o boleto bancário no valor da taxa de inscrição de R\$ 60,00 (sessenta reais), que deverá ser pago em qualquer agência bancária até o dia previsto no cronograma do Anexo I deste edital, no horário de atendimento bancário.
- 3.13. Não haverá devolução do valor da taxa paga em nenhuma hipótese.
- 3.14. A efetivação da inscrição ocorrerá somente após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto gerado pelo sistema, referente à taxa, ou o comprovante de deferimento de isenção do pagamento da taxa.
- 3.15. O candidato deve manter em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do cartão de inscrição até o final da vigência deste Edital.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E DA EDUCAÇÃO

- 3.16. A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página individual de acompanhamento do processo, dois dias úteis após a realização do referido pagamento.
- 3.17. É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página de acompanhamento do processo.
- 3.18. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação ou captura das informações impressas no boleto bancário.
- 3.19. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.
- 3.20. Para reduzir a possibilidade de pagamento de boletos fraudados por ação de vírus e afins, instalados nos equipamentos de usuários, o candidato deverá verificar, antes de efetivar o pagamento da taxa de inscrição, se os três primeiros algarismos da linha digitável do boleto bancário correspondem ao número 037, que é o código do banco BANPARÁ, agente arrecadador das taxas.
- 3.20.1. Caso o boleto impresso contenha numeração do banco diferente da citada no subitem 3.20, o candidato deverá realizar a geração do boleto em outro equipamento que não apresente o problema citado.
- 3.21. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros.
- 3.22. Terá sua inscrição anulada, o candidato que não atender ao exigido neste Edital.
- 3.23. O candidato ou procurador devidamente habilitado, que prestar informação falsa ou inexata, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.
- 3.24. Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
- 3.25. Para esclarecimento e dúvidas sobre o processo seletivo somente deverá ser usado o e-mail posmusica@uepa.br ou a opção “Fale Conosco” na página individual de acompanhamento do processo.
- 3.26. O candidato deverá acessar sua página de acompanhamento do processo para tomar conhecimento das informações sobre o processo.
- 3.27. Todos os horários referidos neste Edital consideram o horário oficial de Belém, Pará.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PARA PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA.

- 4.1. Será concedida a isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição do presente Processo Seletivo aos candidatos com qualquer deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará de 4 de julho de 2007.
- 4.2. Será concedida a isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição do presente Processo Seletivo para pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E DA EDUCAÇÃO

para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.3. Os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos nos subitens 4.1 e 4.2 deste Edital poderão requerer isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período previsto no cronograma do Anexo I deste edital e que deverá ser confirmado com o envio dos documentos e informações contidos nos subitens 4.4 e 4.5.

4.4. Para confirmação da solicitação de isenção da taxa de inscrição os candidatos com qualquer deficiência ou necessidade especial, deverão indicar essa solicitação no ato da inscrição e enviar via e-mail posmusica@uepa.br, cópia da carteira ou declaração de cadastramento da instituição de deficientes a qual pertence OU laudo médico original ou cópia autenticada em cartório emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID).

4.5. Para confirmação da solicitação de isenção da taxa de inscrição os candidatos com hipossuficiência econômica, deverão, no período estabelecido no cronograma do anexo I e no ato da solicitação da inscrição, indicar sua solicitação e preencher corretamente os dados de isenção solicitados.

4.5.1. Os dados de que trata o item 4.5. serão submetidos ao Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC, do Ministério do Desenvolvimento Social, que fará a verificação da veracidade das informações.

4.5.2. A solicitação de isenção como Hipossuficiente Econômico estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do anexo I, garantindo a submissão de dados ao SISTAC e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

4.6. A UEPA divulgará na página do processo, nas datas previstas no cronograma do anexo I, o resultado da solicitação de isenção.

4.7. O candidato que não for contemplado com a isenção deverá gerar o boleto bancário e efetivar o pagamento da taxa no período definido no anexo I. Caso não realize o pagamento, o candidato estará automaticamente excluído do processo.

4.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que omitir informações e/ou prestar informações incorretas ou inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentos, ficando sujeito a responder por crime contra a fé pública, conforme legislação em vigor.

4.9. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de isenções não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a solicitação de isenção.

4.10. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da sua solicitação de isenção na página individual do candidato.

5. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar no ato da inscrição via Internet, os recursos especiais necessários.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E DA EDUCAÇÃO

5.2. Para confirmar a solicitação de atendimento especial o candidato, portador de deficiência ou não, deverá encaminhar via o e-mail posmusica@uepa.br, Laudo Médico que justifique o atendimento especial, especificando a deficiência ou a necessidade especial. O candidato cuja deficiência, pela natureza das dificuldades dela resultantes, justifique a ampliação do tempo de duração das provas, deverá apresentar no laudo referência explícita a essa condição.

5.3. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos.

5.4. Após o período constante do anexo I, as solicitações de atendimento especial não serão aceitas.

5.5. Em conformidade com Decreto Federal 9508/2018, fica assegurado o acesso às seguintes tecnologias assistivas na realização da prova, sem prejuízo de adaptações razoáveis que se fizerem necessárias:

I - ao candidato com deficiência visual:

- a) prova impressa em braille;
- b) prova impressa em caracteres ampliados, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;
- c) fiscal leitor, com leitura fluente;
- d) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;

II - ao candidato com deficiência física:

- a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; e
- c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.

III – Sala para amamentação.

IV - Para qualquer deficiência:

- a) Tempo adicional de no máximo 60 minutos para candidato que possua laudo expedido por profissional competente que justifique a ampliação do tempo de duração das provas;

5.6. De acordo com a Lei Estadual nº 7.613/2012, a candidata que durante a realização da prova tiver necessidade de amamentar criança de até seis meses de idade deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar um (a) acompanhante adulto, sob pena de não realizar a prova, que ficará em local reservado;

5.6.1. A candidata lactante terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período;

5.7. O envio de laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.8. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.9. A relação dos candidatos que tiveram a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada na página do processo, no dia previsto no cronograma do Anexo I deste Edital.

5.10. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas às condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/18, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.11. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, somente admitindo o atendimento especial no local das provas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E DA EDUCAÇÃO

5.12. A emissão de parecer dos requerimentos solicitando tratamento diferenciado será através da junta Médica Oficial da UEPA, para os casos de candidato com deficiência, e Coordenação do Processo Seletivo, para os casos de candidatos que por motivos de convicção religiosa precisarem de atendimento especial no dia da prova.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1. - O Processo Seletivo constará de duas etapas: Prova Escrita e Análise do Currículo Lattes.

6.1. A Primeira Etapa composta de uma Prova Escrita, quando o candidato versará sobre um tema que será sorteado no momento da realização da prova, na presença de todos os candidatos.

6.2. A Prova Escrita tem caráter eliminatório e será atribuída uma pontuação entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, sendo 7,0 (sete) pontos a pontuação mínima para aprovação, segundo os critérios no quadro do anexo II.

6.3. O candidato que faltar a prova ou não obtiver a pontuação mínima de que trata o item 6.2. será considerado eliminado do processo.

6.4. Os temas da prova escrita são os seguintes: (1) Pesquisa no contexto da música; (2) Interdisciplinaridade na pesquisa em música; (3) Ética na pesquisa em música. (4) Saberes e fazeres tradicionais, música e educação; (5) Pesquisa em Música, alteridade e participação; (6) Música, diversidade e identidade; (7) Produção, circulação e consumo musicais na contemporaneidade.

6.5. A prova Escrita terá início às 19h00 e finalizará as 22h00, no Centro de Ciências Sociais e Educação/UEPA – Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu - COAD/CCSE – Trav. Djalma Dutra, s/nº - Telégrafo, na data prevista no anexo I.

6.6. As referências bibliográficas para a realização da Prova Escrita estão no anexo IV desse edital.

6.7. A Segunda Etapa será de caráter classificatório, da qual participarão somente os candidatos aprovados na primeira etapa (Prova Escrita), e é composta da Análise do Currículo Lattes.

6.8. A avaliação do Currículo Lattes será feita conforme critérios constantes no anexo III deste edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A pontuação final do candidato será calculada pelo somatório da pontuação das duas etapas.

7.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida.

7.2.1. Em caso de empate na pontuação final serão adotados, na ordem abaixo, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação na prova escrita;

b) Maior pontuação na análise do Currículo Lattes;

c) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

7.3. Serão considerados Aprovados e Classificados, os candidatos com ordem de classificação até o limite das vagas ofertadas.

7.4. Serão considerados Aprovados e Não Classificados, os candidatos com ordem de classificação superior ao limite das vagas ofertadas.

7.5. O Resultado Final será divulgado na página do processo em www2.uepa.br/posmus, em ordem de classificação, com a relação de candidatos aprovados e classificados.

7.6. O resultado de todos os candidatos (aprovados e classificados e aprovados e não classificados) será disponibilizado para consulta individual na página de acompanhamento do processo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E DA EDUCAÇÃO

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Aos resultados em qualquer etapa do processo de seleção caberá recurso devidamente fundamentado para a Comissão do Processo Seletivo, dentro dos prazos estabelecidos no anexo I deste edital para cada etapa do processo;
- 8.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail posmus@uepa.br.
- 8.3. Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado final, a decisão será definitiva e irrecorrível.
- 8.4. O julgamento do recurso e seu resultado não possuem efeito suspensivo sobre as fases do Processo Seletivo, objeto deste Edital.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1. A matrícula será realizada no horário de 9h às 16h, no período previsto no cronograma no Anexo I
- 9.2. A matrícula poderá ser realizada presencialmente ou por meio de procuração, no Centro de Ciências Sociais e Educação/UEPA – Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu - COAD/CCSE – Trav. Djalma Dutra, s/nº - Telégrafo – Bloco I – 2º andar.
- 9.3. São documentos obrigatórios para a matrícula:
- a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
 - d) Certificado de Alistamento Militar para o sexo masculino;
 - e) Comprovante de residência;
 - f) Diploma e histórico escolar (cópia e original).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Belém, 01 de março de 2019.

RUBENS CARDOSO DA SILVA
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 010/2019 - UEPA
ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO	PERÍODO
Publicação do Edital	01/03/2019
Solicitação de inscrições	01/03 a 14/03/2019
Solicitação de Isenções	01/03 a 07/03/2019
Resultado provisório da solicitação de isenção	08/03/2019
Interposição de Recursos ao resultado provisório da solicitação de isenção	11 e 12/03/2019
Resultado dos recursos e resultado definitivo da solicitação de isenção	13/03/2019
Solicitação de Atendimento especial	28/02 a 14/03/20
Fim de prazo para pagamento da taxa de inscrição	15/03/2019
Resultado da Homologação das Inscrições	19/03/2019
Prazo para recursos à Homologação das Inscrições	20 e 21/03/2019
Resultado final da Homologação das Inscrições	22/03/2019
Impressão do cartão de informação da prova com local, data e horário da prova objetiva	22/03/2019
Resultado provisório da solicitação de atendimentos especiais	19/03/2019
Recurso ao resultado provisório da solicitação de atendimentos especiais	20 e 21/03/2019
Resultado do recurso e Resultado definitivo da solicitação de atendimentos especiais	22/03/2019
Prova Escrita (1ª Etapa)	26/03/2019
Resultado preliminar da Prova Escrita (1ª Etapa)	29/03/2019
Recursos à Prova Escrita (1ª Etapa)	01 e 02/04/2019
Resultado dos recursos da Prova Escrita (1ª Etapa)	03/04/2019
Resultado definitivo da Prova Escrita (1ª Etapa)	04/04/2019
Resultado preliminar da Análise do Currículo (2ª Etapa)	04/04/2019
Recurso à Análise do Currículo (2ª Etapa)	05 a 08/04/2019
Resultado do recurso da Análise do Currículo (2ª Etapa)	09/04/2019
Resultado definitivo da Análise do Currículo (2ª Etapa)	09/04/2019
Resultado Final da Seleção	10/04/2019
Matrícula	11 a 17/04/2019



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 010/2019 - UEPA
ANEXO II – PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Adequação entre o tema desenvolvido e o solicitado.	2,0
Conhecimento e compreensão os conceitos e princípios do tema exposto.	2,0
Profundidade de análise e poder de síntese.	1,5
Citação de referências bibliográficas relativas à temática.	1,5
Utilização da norma culta da língua e clareza de linguagem.	1,5
Elaboração de conclusões e/ou considerações finais.	1,5
TOTAL	10,0



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 010/2019 - UEPA
ANEXO III – PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Experiência no magistério/educação: (acima de 2 anos)*	2,0
Experiência profissional em música: (acima de 2 anos)*	2,0
Produção científica (Artigos publicados em revistas com Qualis). Máximo 03 nos últimos cinco anos.	1,5 (0,5 por artigo)
Autoria ou organização de livro. Máximo 03 nos últimos cinco anos.	1,5 (0,5 por produção)
Capítulo de livro. Máximo 03 nos últimos cinco anos.	1,5 (0,5 por capítulo)
Produção científica (resumos) - máximo 05 nos últimos cinco anos	1,0 (0,2 por resumo)
Orientação ou participação em Projetos/Programas somente 01 nos últimos cinco anos	0,5
TOTAL	10,0



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 010/2019 - UEPA
ANEXO IV - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBANO DE LIMA, Sonia. Produção de conhecimento científico na pesquisa em artes. Em Pauta. Revista do Programa de Pós-graduação em Música da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, v.12, n.18/19, p. 49-64, 2001.

ARROYO, Margarete. Mundos musicais locais e educação musical. Em Pauta. Revista do Programa de Pós-graduação em Música da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, v.13, n.20, p. 95-121, 2002.

BLACKING, John. Música, cultura e experiência. Cadernos de Campo. Revista dos alunos de pós-graduação em Antropologia Social da USP, São Paulo, v.16, n. 16, p. 201-218, 2007.

CAMBRIA, Vincenzo. Música e alteridade. In: ARAÚJO, Samuel et al (Orgs.). Música em debate: perspectivas interdisciplinares. Rio de Janeiro: Mauad X: Faperj, 2008, p. 63-71.

BUDASZ, Rogério (Org.). Pesquisa em música no Brasil: métodos, domínios, perspectivas. Goiânia: ANPPOM, 2009. Disponível em: <http://www.anppom.com.br/ebooks/index.php/pmb/catalog/view/1/2/16-1>.

FREIRE, Vanda Bellard. Pesquisa em Música e Interdisciplinaridade. **Música Hodie**, Goiânia, v. 10, n. 1, 2010, p. 81-89. Disponível em: <file:///C:/Users/Acer/Downloads/12826-93377-1-PB.pdf>.

QUEIROZ, Luis Ricardo Silva. Ética na pesquisa em música: definições e implicações na contemporaneidade. Per Musi, Belo Horizonte, n. 27, 2013, p.7-18. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pm/n27/n27a02.pdf>.